

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 2707.01/2020 - SMTC

A Comissão de Licitação do Município de Fortim, consoante autorização do Secretário de Turismo e Cultura, Sr. FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **Contratação de empresa para elaboração e criação de 02 (dois) página Website, com software de controle específico, com informações de cadastros de pousadas, restaurantes, rotas turísticas, passeios, cadastros de artistas, eventos, espaços, projetos e outras informações, visando atender a Lei. 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE.**

1- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Turismo e Cultura realizou através do Setor de Compras pesquisas de preços, tendo em vista os serviços retro mencionados. Após análise verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em pauta o valor estimado a ser contratado é de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. Dessa maneira se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9412/2018 de 19/07/2018.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

3- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Foi feita a escolha da proposta da Empresa **A AMARO F DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92, mais vantajosas e compatíveis com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

4- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, mas vantajosa, ocorreu com base na previa pesquisa de preços para a realização desta dispensa, assim sendo a escolha recaiu sobre o licitante acima citado, que cotou o menor preço no valor global de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. O preço proposto por este licitante para a contratação direta está disposto abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QDT	LICITANTE 01	LICITANTE 02	LICITANTE 03
01	Serviços de elaboração e Criação de uma página (Website), junto com software de controle específico da Secretaria de Turismo, com informações da secretaria, cadastros de pousadas, restaures, rotas turísticas, passeios e outras informações	Serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.900,00
1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE						

<p>Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (MySQL, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada; Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Se conectar ao banco de dados remotamente; Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante; Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado; Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8; Integração com outros sistemas;</p> <p>2.0 - SISTEMA Cadastro das pousadas; Cadastro dos hotéis; Cadastro de programas e projetos; Cadastro de ações; Cadastro das notícias Cadastro dos vídeos; Cadastro de visão Cadastro de missão; Cadastro de valores Cadastro de pop-up; Cadastro de menus Cadastro de formulários; permitir inscrições; Controle e emissão de carteirinha; Cadastro de rotas.</p> <p>3.0 - SITE Disponibilizar pousadas; Disponibilizar hotéis; Disponibilizar programas e projetos; Disponibilizar ações; Disponibilizar notícias; Disponibilizar vídeos; Disponibilizar visão; Disponibilizar missão; Disponibilizar valores; Disponibilizar popup; Disponibilizar menus;</p>					
---	--	--	--	--	--

	Disponibilizar formulários; Disponibilizar inscrições; Banco de dados seguro.					
02	<p>Serviços de elaboração e Criação de uma página (Website), junto com software de controle específico da Secretaria de Cultura, com informações da secretaria, mapa cultural, cadastro dos artistas, eventos, espaços, projetos, oportunidades entre outro, visando atender a LEI. 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC</p> <p>1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE</p> <p>Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (MySQL, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada; Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Se conectar ao banco de dados remotamente; Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante; Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado; Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8; Integração com outros sistemas;</p> <p>2.0 - SISTEMA</p> <p>Cadastro dos artistas Cadastro do mapa cultural Cadastro de programas e projetos Cadastro de ações Cadastro das notícias Cadastro dos vídeos Cadastro de visão</p>	Serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.200,00

Cadastro de missão Cadastro de valores Cadastro de pop-up Cadastro de menus Cadastro de formulários Permitir inscrições Controle e emissão de carteirinha Emissão de relatórios gerenciais 3.0 - SITE Disponibilizar artistas Disponibilizar mapa cultural Disponibilizar programas e projetos Disponibilizar ações Disponibilizar notícias Disponibilizar vídeos Disponibilizar visão Disponibilizar missão Disponibilizar valores Disponibilizar popup Disponibilizar menus Disponibilizar formulários Disponibilizar inscrições Banco de dados seguro					
---	--	--	--	--	--

- **LICITANTE 01.** A AMARO F DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92.
- **LICITANTE 02.** C. RENATO M. DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.538.778/0001-29.
- **LICITANTE 03.** INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.675.644/0001-78.

Fortim/CE, 27 de Julho de 2020.

Aurelita Martins da Silva Lima
AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, COM A EMPRESA:, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Fortim, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA** com sede na Rua Raimundo Gurgel Maia, nº 678 CS, Sala 06, 1º Andar, Bairro Centro – Fortim/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.050.756/0001-20, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. **FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO**, inscrito sob o CPF nº 757.342.573-20, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Empresa: _____, com endereço a _____, nº _____, Bairro _____, _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada por seu proprietário Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº, art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9412/2018 de 19/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DE 02 (DOIS) PÁGINA WEBSITE, COM SOFTWARE DE CONTROLE ESPECÍFICO, COM INFORMAÇÕES DE CADASTROS DE Pousadas, RESTAURANTES, ROTAS TURÍSTICAS, PASSEIOS, CADASTROS DE ARTISTAS, EVENTOS, ESPAÇOS, PROJETOS E OUTRAS INFORMAÇÕES, VISANDO ATENDER A LEI. 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QDT	VL. GLOBAL
01	<p>Serviços de elaboração e Criação de uma página (Website), junto com software de controle específico da Secretaria de Turismo, com informações da secretaria, cadastros de pousadas, restaures, rotas turísticas, passeios e outras informações</p> <p>1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE</p> <p>Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (MySql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada; Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet;</p>	Serv.	01	R\$ 2.500,00



	<p>Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Se conectar ao banco de dados remotamente; Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante; Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado; Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8; Integração com outros sistemas;</p> <p>2.0 - SISTEMA Cadastro das pousadas; Cadastro dos hotéis; Cadastro de programas e projetos; Cadastro de ações; Cadastro das notícias Cadastro dos vídeos; Cadastro de visão Cadastro de missão; Cadastro de valores Cadastro de pop-up; Cadastro de menus Cadastro de formulários; permitir inscrições; Controle e emissão de carteirinha; Cadastro de rotas.</p> <p>3.0 - SITE Disponibilizar pousadas; Disponibilizar hotéis; Disponibilizar programas e projetos; Disponibilizar ações; Disponibilizar notícias; Disponibilizar vídeos; Disponibilizar visão; Disponibilizar missão; Disponibilizar valores; Disponibilizar popup; Disponibilizar menus; Disponibilizar formulários; Disponibilizar inscrições; Banco de dados seguro.</p>			
02	<p>Serviços de elaboração e Criação de uma página (Website), junto com software de controle específico da Secretaria de Cultura, com informações da secretaria, mapa cultural, cadastro dos artistas, eventos, espaços, projetos, oportunidades entre outro, visando atender a LEI. 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC</p> <p>1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE</p> <p>Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (MySQL, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada; Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Se conectar ao banco de dados remotamente; Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;</p>	Serviço	01	R\$ 2.500,00

M

<p>Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante; Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado; Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8; Integração com outros sistemas;</p> <p>2.0 - SISTEMA Cadastro dos artistas Cadastro do mapa cultural Cadastro de programas e projetos Cadastro de ações Cadastro das notícias Cadastro dos vídeos Cadastro de visão Cadastro de missão Cadastro de valores Cadastro de pop-up Cadastro de menus Cadastro de formulários Permitir inscrições Controle e emissão de carteirinha Emissão de relatórios gerenciais</p> <p>3.0 - SITE Disponibilizar artistas Disponibilizar mapa cultural Disponibilizar programas e projetos Disponibilizar ações Disponibilizar notícias Disponibilizar vídeos Disponibilizar visão Disponibilizar missão Disponibilizar valores Disponibilizar popup Disponibilizar menus Disponibilizar formulários Disponibilizar inscrições Banco de dados seguro</p>			
VALOR TOTAL R\$ 5.000,00			

Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO tombada sob o nº ____/____, no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1- O presente contrato tem valor global de R\$ *****, a ser pago de acordo com a **ORDEM DE SERVIÇOS**, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Gestora da despesa, acompanhadas das Certidões fiscais do licitante, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, no entanto poderá ser reequilibrado em conformidade com as constatações e acréscimos verificados e justificados, de forma e restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

3.3- O CONTRATANTE efetuará o pagamento em imediato após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições da CONTRATANTE.

M

3.4- Por ocasião dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Secretária de Turismo e Cultura, com endereço e respectivo CNPJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura, até a conclusão dos serviços, não podendo ser prorrogado ultrapassar até ___ de ___ de 20___, nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;

5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretária, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual e anexo;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1- O prazo de duração do contrato e ate, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretária.

7.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretária não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.

8.2- A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ANEXO deste contrato.

CLÁUSULA NONA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretária, que atestará a entrega do objeto licitado.

9.2- Caso as faturas sejam aprovadas pela Secretária, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Secretaria.

15.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim/CE, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF: